



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - M.
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO EM: 09/12/22
Assinada por O. Amorim - 1ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 28/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08

APROVADO EM: 09/12/22

Sidnei Costa Barbosa
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

**ALTERA O DISPOSITIVO DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 113/2005 E ARTIGO 26 DA LEI Nº
249/2013, QUE VINCULA O TURISMO JUNTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERNANDES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA,
no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, remete à
apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº. 113/2005 passa a vigorar nos seguintes termos:

*Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com toda
sua estrutura e funcionamento.*

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº. 249/2013 passa a vigora nos seguintes termos:

*Art. 26 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo passará a organizar-
se em:*

- I – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo*
- II – Secretário Municipal Adjunto de meio Ambiente e Turismo*
- III – Diretor de Divisão Ambiental*
- IV – Diretor de Divisão de Turismo*
- V – Diretor de Divisão de Água e Esgoto*
- VI – Diretor de Divisão de Resíduos Sólidos*
- VII – Diretor de Divisão de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais*
- VIII – Diretor de Divisão de Fiscalização Ambiental*
- IX – Diretor de Divisão de Licenciamento Ambiental*
- X – Diretor de Divisão de Educação Ambiental*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

